MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ENCARTES - TR

Processo de Contratação de Soluções de TIC

Processo SEI nº: 23123.005599/2026-24

Aquisição de estações de edição de vídeo de alto desempenho (Audiovisual)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Brasília

novembro de 2026

Apêndice 01 - Especificação Técnica

A definição das especificações técnicas foi orientada pelas seguintes diretrizes:

a) **Aprendizado com contratações anteriores:** incorporação de lições aprendidas em contratações similares no MEC e em outros órgãos da Administração Pública.

b) **Atendimento às necessidades da área requisitante:** especificações compatíveis com o perfil de uso do setor de Audiovisual da AECS/GM-MEC - produção, edição, renderização e finalização de vídeos em Full HD e 4K.

c) **Fomento à competitividade:** especificações elaboradas para admitir o maior número de fornecedores qualificados, sem comprometer os requisitos essenciais, em conformidade com o art. 9º, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

d) **Neutralidade tecnológica:** onde aplicável, os requisitos são expressos em termos de desempenho funcional, não vinculados a marcas ou fabricantes específicos — nos termos dos arts. 41, I, "d", e 42 da Lei nº 14.133/2021 e da fundamentação constante da seção 1 deste Apêndice.

e) **Alinhamento à Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023:** as especificações observam os 4 balizadores do modelo (Efetividade, Disponibilidade, Segurança e Sustentabilidade) e o conceito de workstation (Item 2.1, "d") aplicável ao presente objeto.

f) **Ciclo de vida tecnológico:** as especificações visam equipamentos na fase de seleção do ciclo de vida de mercado, evitando deliberadamente tecnologias em fase de lançamento (< 6 meses de histórico) ou em fase de substituição, conforme art. 8º, §2º, da IN SGD/ME nº 94/2022.

Marcas e modelos de referência: As marcas e modelos eventualmente mencionados figuram exclusivamente como referência de desempenho e conectividade, nos termos do art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021. Em todos os casos, a expressão "ou equivalente/superior" é implícita, admitindo-se soluções de desempenho igual ou superior mediante comprovação técnica idônea.

1. Fundamentação Jurídica da Neutralidade Tecnológica

Em conformidade com os dispositivos verificados da Lei nº 14.133/2021, a neutralidade tecnológica nas especificações é fundamentada em:

I. **Art. 9º, I, "a":** vedação a situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório - fundamento para a especificação neutra de processador (CPU), admitindo Intel e AMD.
II. **Art. 11, I e II:** objetivos de seleção da proposta mais vantajosa e tratamento isonômico entre os licitantes - a admissão de múltiplas plataformas amplia o universo de fornecedores.
III. **Art. 40, §1º, I**: especificação por requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade e segurança - adoção de parâmetros objetivos de desempenho (núcleos, boost, benchmark) em substituição à indicação de marca.

IV. **Art. 41, I, "d"**: autorização para indicação de marca como referência, desde que aptos a servir apenas como referência - regime adotado neste Apêndice para os modelos Intel e AMD.

V. **V. Art. 42**: direito do licitante de comprovar equivalência de produto similar mediante normas técnicas, atestados ou laudos.

2. Critérios Gerais de Aceitação

Qualquer exigência técnica constante deste Apêndice deve ser interpretada sob o princípio da competitividade, sendo admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores mediante comprovação técnica idônea, nos termos dos arts. 41, I, "d", e 42 da Lei nº 14.133/2021. Onde constar marca ou modelo, entende-se sempre "ou equivalente/superior".

ITEM 1 - Estações de edição de vídeo de alto desempenho e Monitor de Vídeo

REQUISITO		DESCRIÇÃO DO REQUISITO
DISPOSITIVO		Computador desktop de alto desempenho, destinado especificamente às atividades de produção, edição, pós-produção e processamento de conteúdo audiovisual, com capacidade computacional e gráfica compatível com a execução de aplicações profissionais de edição de vídeo, tratamento de imagens, renderização, codificação/decodificação de arquivos em alta resolução (Full HD e 4K). Monitor profissional, destinado às atividades de edição, tratamento e *color grading* de conteúdo audiovisual
GABINETE	R-01	**Formato torre** (Full Tower ou compatível), preferencialmente com **lateral e frontal em vidro temperado**, gerenciamento de cabos integrado, sistema de ventilação com **no mínimo 8 (oito) coolers/fans de 120 mm ou 140 mm** ou refrigeração equivalente, filtros de poeira nas entradas de ar e compatibilidade com water cooler de alto desempenho.
	R-02	**Refrigeração:** sistema de refrigeração líquida (water cooler) com radiador de no mínimo 360 mm, compatível com o socket do processador ofertado (LGA 1700 para soluções Intel ou AM5 para soluções AMD), dimensionado para manter todos os componentes dentro dos limites de temperatura do fabricante durante operação contínua em carga máxima, sem redução automática de frequência (thermal throttling). Admite-se qualquer tecnologia de resfriamento tecnicamente adequada, desde que comprovado o atendimento ao requisito funcional.
	R-03	**Botão liga/desliga e indicador de estado:** chave liga/desliga do tipo botão ou touch e luz/LED de indicação de estado operacional (ligado, em suspensão, desligado).

REQUISITO		DESCRIÇÃO DO REQUISITO
	R-04	**Alto-falante interno**: speaker/beep integrado ao gabinete ou à placa-mãe, capaz de reproduzir códigos sonoros de POST (Power-On Self Test) e alertas de sistema, desligando automaticamente quando periférico de áudio externo for conectado.
	R-05	**Fonte de alimentação:** potência mínima de 1.000 W, certificação 80 Plus Gold ou superior, modular, com entrada bivolt automática 100–240 V CA, 50/60 Hz, e cabo de alimentação no padrão NBR 14136. A fonte deve ser dimensionada para suportar a carga combinada de todos os componentes com margem de segurança mínima de 20%.
	R-06	**Segurança física:** o equipamento deverá possuir porta de segurança física padrão Kensington (ou equivalente), para fixação de cabo de aço com trava/lacre do tipo chave ou segredo, fornecido juntamente com cada equipamento. Todos os cabos fornecidos em uma mesma aquisição devem possuir o mesmo segredo/chave.
SISTEMA OEPRACIONAL	R-07	Deve possuir instalado e licenciado o sistema operacional **Microsoft® Windows® 11 Pro 64 bits**, em português do Brasil (PT-BR), na modalidade **OEM**, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, acompanhado da respectiva documentação. **Equivalência aceita:** será aceita a oferta de **Windows 11 Pro Education (ou equivalente educacional) desde que** (i) mantenha aderência funcional e de gerenciamento equivalente ao Windows 11 Pro e (ii) seja comprovado o licenciamento OEM.
	R-08	**Compatibilidade com HCL Microsoft:** o equipamento deverá constar da Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o Windows 11 Pro, comprovado por link ou certificado.
PROCESSADOR	R-09	**Processador de alto desempenho (CPU):** microprocessador físico instalado, arquitetura ISA x86-64, classe desktop, com no mínimo **16 (dezesseis) núcleos físicos** e frequência boost de, no mínimo, **5,0 GHz**. São admitidos como referência de equivalência, a título exemplificativo, os seguintes processadores ou equivalentes/superiores de desempenho comprovado: - **Intel:** Core i9-14900K (socket LGA 1700, DDR5, 24 núcleos físicos, boost 6,0 GHz) ou geração posterior equivalente; - **AMD:** Ryzen 9 9950X (socket AM5, Zen 5, 16 núcleos físicos, boost 5,7 GHz) ou Ryzen 9 7950X (socket AM5, Zen 4, 16 núcleos físicos, boost 5,7 GHz). O processador ofertado deve demonstrar desempenho igual ou superior aos modelos de referência, mediante documentação técnica idônea.
	R-10	**Arquitetura e compatibilidade:** arquitetura ISA x86-64, com suporte à execução do Windows 11 Pro 64 bits, controlador de memória integrado compatível com DDR5, e capacidade de operar com GPU dedicada via slot PCIe 4.0 ou superior.
	R-11	**Gestão térmica e eficiência energética:** o processador deverá possuir tecnologia de gerenciamento dinâmico de frequência e consumo de energia (Intel SpeedStep/Speed Shift, AMD Precision Boost/Cool'n'Quiet ou tecnologia equivalente do fabricante), capaz de ajustar automaticamente a frequência de operação e a tensão conforme a carga de trabalho. O equipamento deverá ser fornecido com solução de refrigeração dimensionada para a potência máxima de operação do processador ofertado, assegurando operação estável e sem thermal throttling durante cargas intensivas e prolongadas.

REQUISITO		DESCRIÇÃO DO REQUISITO
	R-12	**Suporte à velocidade de memória:** o processador deverá suportar memória DDR5 com velocidade mínima de **5.600 MT/s** ou superior, admitindo-se configurações com perfis XMP/EXPO habilitados de fábrica desde que compatíveis com a placa-mãe ofertada.
	R-13	**Virtualização de hardware:** suporte à tecnologia de virtualização de hardware - Intel VT-x (para processadores Intel) ou AMD-V (para processadores AMD) -, bem como suporte à IOMMU (Intel VT-d ou AMD-Vi) ou tecnologia equivalente do fabricante.
	R-14	**Gerenciamento dinâmico de refrigeração:** o sistema de resfriamento do processador deverá possuir controle automático da rotação das ventoinhas conforme temperatura e carga térmica, com ajuste dinâmico da capacidade de refrigeração.
	R-15	**Criptografia acelerada por hardware:** suporte nativo a instruções de aceleração para criptografia AES - AES-NI para soluções Intel, ou tecnologia equivalente para soluções AMD — ou tecnologia equivalente ou superior.
	R-16	**Identificação do modelo:** o modelo e a versão do processador ofertado deverão ser claramente identificados na proposta. O processador deverá pertencer à linha de produtos vigente e comercialmente disponível pelo fabricante na data da contratação, não sendo aceitos modelos oficialmente descontinuados ou cuja substituição tenha sido formalmente anunciada. Comprovação por documentação, catálogo ou página oficial do fabricante.
	R-17	**Potência e dissipação:** o equipamento deverá ser fornecido com solução de refrigeração (water cooler ou equivalente de alto desempenho) dimensionada para a potência máxima de operação do processador ofertado, garantindo que a temperatura permaneça abaixo do limite de temperatura de junção (Tj) do fabricante durante operação contínua em carga máxima, sem thermal throttling. O licitante deverá declarar a potência máxima de operação (TDP/PBP/MTP) do processador ofertado e a capacidade de dissipação da solução de refrigeração proposta.
MEMÓRIA	R-18	**Tipo e formato:** memória RAM tipo DDR5, em módulos removíveis (formato DIMM ou SO-DIMM), **com dissipador de calor integrado (heat spreader)**, com frequência mínima de 5.600 MT/s (admitidas configurações superiores, inclusive com perfil XMP/EXPO habilitado de fábrica desde que compatível com a placa-mãe ofertada).
	R-19	**Capacidade e configuração:** mínimo de **128 GB DDR5**, preferencialmente configurados em 2 (dois) módulos de 64 GB operando em Dual Channel, admitindo-se configurações equivalentes ou superiores de capacidade e desempenho compatíveis com a plataforma do processador e da placa-mãe ofertados.
GPU	R-20	**Unidade de processamento gráfico dedicada (GPU):** GPU dedicada, com memória de vídeo dedicada de, no mínimo, **16 GB**, tecnologia **GDDR7 ou superior**, interface de memória de, no mínimo, **256 bits** ou configuração de desempenho equivalente ou superior. Deve oferecer aceleração por hardware para codificação e decodificação de vídeo (hardware video encoding/decoding), suporte a APIs gráficas padrão de mercado (DirectX 12 Ultimate, OpenCL e Vulkan), e compatibilidade com os softwares profissionais de edição audiovisual e com os monitores ofertados.
	R-21	**Compatibilidade e drivers:** a GPU ofertada deverá possuir drivers oficiais disponíveis, digitalmente assinados, compatíveis com o Windows 11 Pro, e manter suporte ativo do fabricante durante o ciclo de vida de 60 meses do contrato.

REQUISITO		DESCRIÇÃO DO REQUISITO
STORAGE	R-22	**SSD NVMe:** unidade de armazenamento em estado sólido (SSD), interface NVMe, barramento PCIe 4.0 ou superior, capacidade mínima de **4 TB**, com velocidade de leitura sequencial mínima de **7.000 MB/s** e escrita sequencial mínima de **6.000 MB/s** (±10%), tecnologia TLC ou superior.
PLACA-MÃE	R-23	**Compatibilidade e especificação:** compatível com o processador, memória DDR5, GPU dedicada e SSD NVMe PCIe 4.0 ou superior. Especificações mínimas por plataforma: — **Intel:** chipset Z790 ou superior, socket LGA 1700, DDR5; - **AMD:** chipset X670E ou X870 ou superior, socket AM5, DDR5. Requisitos comuns a ambas as plataformas: no mínimo 4 slots M.2 PCIe 4.0, suporte a UEFI/BIOS ≥ 2.5 atualizável, compatibilidade com WMI (Windows Management Instrumentation).
	R-24	**TPM 2.0 e Wake-on-LAN:** suporte ao Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior, admitindo implementação discreta, integrada ou por firmware, em conformidade com os requisitos de segurança do Windows 11 Pro. Suporte à tecnologia Wake-on-LAN (WoL), habilitada e funcional de fábrica, permitindo a inicialização remota do equipamento pela infraestrutura de gerenciamento da STIC/MEC.
	R-25	**Gerenciamento e inventário remoto:** suporte a recursos de inventário remoto de hardware, gerenciamento de energia compatível com ACPI e Energy Star/EPA, inicialização por dispositivos USB e por rede (PXE/network boot), e suporte a DASH 1.0 ou superior e WS-MAN (DMTF).
BIOS/UEFI	R-26	BIOS/UEFI e gerenciamento do firmware: O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI em Português ou Inglês, compatível com a especificação UEFI 2.5 ou superior, ou padrão equivalente/superior, e deverá oferecer compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), suporte a Plug and Play e à especificação SMBIOS (System Management BIOS). O firmware deverá permitir atualização por software, inclusive por mecanismos de gerenciamento remoto disponibilizados pelo fabricante ou por ferramenta de gerenciamento compatível, admitindo-se atualização local ou remota de forma segura. Deverá possuir mecanismo de proteção contra gravação ou alteração não autorizada do firmware (BIOS/UEFI Write Protection). Deverá ainda disponibilizar informações de hardware e firmware por meio de mecanismos compatíveis com WMI (Windows Management Instrumentation) ou tecnologia equivalente, possibilitando o inventário, monitoramento e gerenciamento do equipamento no ambiente institucional. O fabricante deverá disponibilizar documentação técnica oficial que comprove a compatibilidade do equipamento com os padrões e recursos exigidos. Quando aplicável, a condição de membro da UEFI Forum poderá ser utilizada como elemento complementar de comprovação, sem constituir requisito exclusivo de habilitação ou direcionamento do fabricante.
	R-27	O fabricante do equipamento deverá disponibilizar e manter atualizações do BIOS/UEFI durante o ciclo de vida da solução, sempre que necessárias para correção de falhas, aplicação de atualizações de segurança ou compatibilidade com novas versões do sistema operacional e demais componentes da plataforma. O equipamento deverá possuir suporte aos recursos Wake-on-LAN (WoL) e PXE (Preboot Execution Environment), permitindo a ativação remota do equipamento por meio da rede e a inicialização (boot) a partir de recursos de rede, quando suportado pela infraestrutura institucional e devidamente configurado no firmware e no ambiente de rede.

REQUISITO		DESCRIÇÃO DO REQUISITO
	R-28	A BIOS/UEFI deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes recursos: a) Permitir a inicialização do equipamento por dispositivos de armazenamento USB, incluindo mídias contendo imagens nos formatos ISO e/ou IMG, quando suportadas pelo dispositivo e pelo processo de inicialização; b) Permitir o controle de acesso por senhas, contemplando, no mínimo, mecanismo de autenticação para inicialização do equipamento e senha específica para acesso e alteração das configurações da BIOS/UEFI; c) Permitir a habilitação e desabilitação das senhas de acesso e configuração por meio do Setup da BIOS/UEFI, mediante mecanismo de autenticação apropriado; d) Possuir suporte a detecção de intrusão do gabinete, compatível com o sensor ou mecanismo de detecção instalado no equipamento, permitindo identificar a abertura ou remoção da tampa; e) Permitir habilitar e desabilitar as interfaces USB individualmente, por meio das configurações da BIOS/UEFI, possibilitando o controle de utilização dessas interfaces conforme as políticas de segurança da instituição; e f) Possuir sistema de diagnóstico de hardware, executável durante ou a partir do processo de inicialização/POST, capaz de verificar, no mínimo, processador (CPU), memória RAM, unidade de armazenamento, interfaces USB e placa-mãe, possibilitando a identificação de falhas de hardware.
	R-29	A BIOS/UEFI deverá disponibilizar campo não editável contendo o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil, e/ou campo editável para inserção de identificação patrimonial personalizada, com no mínimo 10 (dez) caracteres. As informações deverão ser acessíveis e capturáveis por aplicações de inventário e gerenciamento de ativos, por meio de mecanismos compatíveis com SMBIOS, WMI ou tecnologia equivalente. Não será exigido o fornecimento de software específico de inventário ou gerenciamento, devendo ser assegurada apenas a disponibilidade das informações necessárias para sua utilização por ferramentas compatíveis.
	R-30	O equipamento deverá possuir, por meio da BIOS/UEFI e/ou do sistema operacional, funcionalidade de gerenciamento de energia que permita configurar o desligamento ou suspensão do vídeo e o gerenciamento do estado de energia do sistema e das unidades de armazenamento após período de inatividade definido pelo usuário ou pela política institucional. Deverá permitir o retorno à operação mediante acionamento do teclado, movimentação ou acionamento do mouse, ou mecanismo equivalente, em conformidade com os estados de energia suportados pelo ACPI ou padrão equivalente/superior.
CONECTIVIDADE	R-31	**Ethernet:** no mínimo 1 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), conector RJ-45, com suporte a WoL (Wake-on-LAN) e Wake-on-WAN.
	R-32	**Wi-Fi 6:** interface de rede sem fio IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior, com homologação ANATEL vigente na data da entrega, comprovada por consulta ao sistema eletrônico da ANATEL (sistemas.anatel.gov.br). Bluetooth 5.0 ou superior.
	R-33	**USB:** no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo ao menos 2 (duas) USB-A 3.2 Gen 1 ou superior e 1 (uma) USB-C 3.2 Gen 2 ou superior, com suporte a transferência de dados.

REQUISITO		DESCRIÇÃO DO REQUISITO
	R-34	**Saída de vídeo:** no mínimo 1 (uma) saída DisplayPort 1.4 ou superior, ou HDMI 2.1 ou superior, compatível com os monitores ofertados no Item 2 deste Apêndice.
TECLADO	R-35	Deverá ser fornecido teclado padrão ABNT-2, em português do Brasil, com ajuste de inclinação e conectividade USB, admitindo-se teclado com conectividade sem fio (wireless), desde que fornecido com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento e seja integralmente compatível com o Windows 11 Pro e com o conjunto ofertado. Não será admitido o atendimento da conectividade USB mediante adaptadores ou conversores externos. As teclas deverão possuir identificação permanente dos caracteres, por processo de impressão ou gravação que assegure resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo, não devendo apresentar perda significativa ou ilegibilidade dos caracteres durante a vida útil prevista para o equipamento. O teclado deverá possuir acabamento e padrão visual compatíveis com o conjunto ofertado, sem prejuízo da funcionalidade, ergonomia e durabilidade exigidas.
MOUSE	R-36	Deverá ser fornecido mouse óptico, LED, laser ou tecnologia equivalente/superior, com resolução mínima de 1.200 dpi, formato ambidestro (simétrico) e, no mínimo, 3 (três) controles, sendo botão esquerdo, botão direito e botão/roda de rolagem central (scroll). Deverá possuir conectividade USB, não sendo admitido o atendimento por meio de adaptadores ou conversores externos, admitindo-se mouse com conectividade sem fio (wireless), desde que acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento e seja integralmente compatível com o Windows 11 Pro e com o conjunto ofertado. O mouse deverá ser acompanhado de mouse pad, com superfície adequada ao deslocamento e funcionamento preciso do dispositivo, proporcionando condições apropriadas de uso durante as atividades realizadas na estação de trabalho.
MONITOR DE VÍDEO	R-37	**Tamanho e formato:** tela plana de, no mínimo, **32 (trinta e duas) polegadas**, formato widescreen 16:9, com tratamento antirreflexivo (não serão aceitas soluções glare/brilhante).
	R-38	**Painel:** tecnologia **IPS (In-Plane Switching)** ou superior (IPS Black, Nano IPS, OLED), com cobertura de espectro de cores sRGB ≥ 99% e DCI-P3 ≥ 95%, ou equivalente que assegure fidelidade cromática para color grading profissional.
	R-39	**Resolução e frequência:** resolução mínima **QHD 2.560 × 1.440 pixels**, taxa de atualização de até **100 Hz**, suporte mínimo a 16,7 milhões de cores (8 bits ou superior), brilho mínimo de 250 cd/m² e tempo de resposta ≤ 8 ms.
	R-40	**Uniformidade de brilho e calibração:** uniformidade de brilho ≥ 80% na tela, com suporte a ajuste de brilho, contraste e temperatura de cor via OSD (On-Screen Display). Desejável: suporte a perfil de cor ICC para calibração profissional.

	R-41	**Tratamento e ergonomia visual:** tratamento antirreflexivo da tela; ângulo de visão horizontal e vertical mínimo de **178°**; sem efeito PWM perceptível (frequência de dimming ≥ 1.000 Hz ou DC dimming), compatível com uso prolongado.
	R-42	**Fonte e eficiência energética:** fonte de alimentação interna, bivolt automática (110/220 V CA, 50/60 Hz), consumo em operação ≤ 90 W, consumo em stand-by < 1 W, cabo de alimentação no padrão NBR 14136.
	R-43	**DisplayPort:** no mínimo 1 (uma) entrada **DisplayPort 1.4** ou superior, compatível com resolução QHD a ≥ 100 Hz.
	R-44	**USB-C:** no mínimo 1 (uma) porta **USB-C** com suporte a DisplayPort (modo alternativo) e Power Delivery (≥ 65 W), compatível com conexão direta de notebooks e dispositivos USB-C.
	R-45	**USB Hub:** no mínimo 3 (três) portas USB Type-A 3.0 ou superior, para conexão de periféricos de produção audiovisual diretamente ao monitor.
	R-46	**Ethernet RJ45 integrada:** no mínimo 1 (uma) porta **Ethernet RJ45**, com velocidade de, no mínimo, **1 GbE (Gigabit Ethernet)**, para conexão à rede corporativa via monitor, liberando a porta de rede da workstation.
	R-47	**Regulagem e posicionamento:** base com regulagem de altura mínima de 100 mm, inclinação (tilt), rotação (swivel) e função de pivô (pivot 90°, modo retrato), compatível com VESA 100 × 100 mm para suporte de parede ou braço articulado.
	R-48	**Cabos e acessórios:** acompanhar 1 (um) cabo de vídeo compatível com a principal interface de conexão ofertada (DisplayPort ou USB-C), com comprimento mínimo de 1,80 m. Manual de operação em português.
ACESSÓRIOS	R-49	Com o equipamento deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários à instalação do conjunto deverão ser fornecidos com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
CERTIFICAÇÕES	R-50	O equipamento deve apresentar baixo nível de ruído em operação, em conformidade com as normas NBR 10152 OU ISO 7779/9296 OU certificações equivalentes OU superiores, no mínimo.
	R-51	**Homologação ANATEL:** a interface wireless ofertada deve possuir certificado de homologação junto à ANATEL vigente na data da entrega da proposta, conforme a Resolução ANATEL nº 715/2019 (Lei nº 9.472/1997). A comprovação deverá ser possível por consulta ao endereço eletrônico oficial da Agência (sistemas.anatel.gov.br).

	R-52	**Eficiência energética e sustentabilidade:** certificação **EPEAT Silver (mínimo) OU Energy Star (versão vigente aplicável ao produto na data da proposta) OU** Rótulo Ecológico de acordo com as normas ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 ou certificações equivalentes ou superiores. A comprovação deverá ser feita por certificado válido emitido pelo organismo certificador competente (EPEAT/GEC, EPA ou ABNT), em nome do fabricante ou do modelo ofertado.
	R-53	Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma internacional IEC 60950 (OU similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO OU outra diretiva internacional equivalente) para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos (Selo de Identificação de Conformidade no modelo "Segurança e Desempenho" em conformidade com a Portaria INMETRO n° 304, de 6 de novembro de 2023).
CARACTERÍSTICAS GERAIS	R-54	**Logística reversa:** o fabricante deverá apresentar **carta de responsabilidade pela logística reversa**, comprometendo-se com a coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos ao final do ciclo de vida útil, em conformidade com a **Lei nº 12.305/2010 (PNRS)** e o **Decreto nº 10.936/2022**, comprovando a participação em sistema de logística reversa devidamente estruturado (art. 33, VI, da Lei nº 12.305/2010).
	R-55	Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento/emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento e/ou suas partes e/ou sejam fisicamente e/ou logicamente incompatíveis com o conjunto.
	R-56	**Vedação de overclock:** não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante, tais como alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados. Os processadores AMD com perfil EXPO e Intel com perfil XMP habilitados de fábrica (conforme R-13 e R-19) **não são considerados overclock** para os fins deste requisito.
	R-57	**Componentes idênticos:** todos os dispositivos entregues em uma mesma aquisição deverão ser idênticos, com componentes externos e internos dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta. Caso componente não esteja mais disponível no mercado, admite-se substituição por componente de qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação aceita pelo CONTRATANTE.
	R-58	**Vedação de modificações:** não serão admitidos equipamentos modificados por adaptadores, frisagens, usinagens, furações, adesivos ou qualquer outro procedimento que adapte forçadamente o equipamento ou torne seus componentes fisicamente ou logicamente incompatíveis.
	R-59	A identificação do FABRICANTE do equipamento (incluindo marca/modelo) deve se dar de forma discreta, sem que como propaganda e/ou comunicação indevida (não será admitida publicidade do FORNECEDOR, caso esse não seja o FABRICANTE). O equipamento deve possuir cores discretas, que favoreçam sua conservação e durabilidade.
	R-60	Todos os cabos e acessórios necessários à instalação e ao funcionamento do equipamento devem ser compatíveis com as especificações do FABRICANTE e com as normas técnicas brasileiras vigentes – devendo ser entregues acessórios/cabos da mesma especificação/fabricante.
	R-61	O dispositivo deve apresentar a marca institucional oficial do MEC, em sua versão simplificada, na parte externa do Gabinete do desktop e na parte externa do monitor, gravada a laser, com dimensão de 3,5 cm de comprimento, no padrão definido pelo Manual de Uso.
GARANTIA		**Garantia técnica on-site:** garantia técnica do **fabricante**, na modalidade **on-site**, de no mínimo **60 (sessenta) meses**, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, com cobertura integral de peças, mão de obra e deslocamento técnico em Brasília/DF.

Apêndice 02 – Modelo de Proposta de Preços

Pregão:	XX/2026-MEC
Órgão/UASG:	Ministério da Educação – Subsecretaria XXX (UASG xxx)
Objeto:	

Item	Descrição do Item	CATMAT	Unidade	Qtde. Estimada	Valores Estimados	
					Unitário	Total
1						
Valor Global da Proposta:						

Identificação da Empresa Licitante:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço Completo		
CEP:	Fone/Fax:	E-mail:

Dados Bancários:		
Agência:	Conta Corrente:	Banco:

Identificação do Responsável pela Assinatura da ARP/Contrato:	
Nome Completo (sem abreviaturas):	
CPF:	IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDITOR:
Cargo / Função:	
Endereço Completo:	
Cidade / UF:	CEP:

Local e data: _____, _____ de _____de 2026.

_____

Razão Social e CNPJ da Empresa Proponente

_____

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

Prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias, contados da data limite estipulada para a apresentação.

INSTRUÇÕES:

1. A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.
2. Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).
3. Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA.
4. Conforme súmula TCU 254/2010 o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar da composição de preços da proposta.
5. À proposta é necessário juntar cópia dos principais documentos da empresa (alteração contratual ou procuração) e do responsável (documento de identidade, CPF ou CNH).

Apêndice 03 – Modelo de Ordem de Serviço e/ou Fornecimento

Introdução
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual. **Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.**

1 – Identificação			
Nº da OS/OFB		**Data de emissão**	
Contrato/Nota de Empenho Nº			
Objeto do Contrato			
Contratada		**CNPJ**	
Preposto			
Início vigência		**Fim vigência**	
Área Requisitante			
Unidade			
Solicitante		**E-mail**	

2 – Especificação dos Bens/Serviços e Volumes Estimados

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica	Valor Unitário (R$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R$)
				Valor total estimado da OS/OFB	

3 – <Instruções/Especificações> Complementares

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – Datas e Prazos Previstos

Data de Início:		**Data do Fim:**	

Cronograma de Execução/Entrega

Item	Tarefa/Entrega	Início	Fim

5 – Assinatura e Encaminhamento da Demanda

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

<RESPONSÁVEL PELA DEMANDA / FISCAL REQUISITANTE>

Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >

<GESTOR DO CONTRATO>

Matr.: <Nº da matrícula>

Brasília/DF, XX de XX de 2026

Apêndice 04 – Termo de Ciência

Introdução
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. **Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

1 – Identificação			
Contrato Nº			
Objeto			
Contratada		**CNPJ**	
Preposto			
Gestor do Contrato		**Matr.**	

2 – Ciência

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Apêndice 05 – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

Introdução

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <*NOME DO ÓRGÃO*>, sediado em <*ENDEREÇO*>, CNPJ n° <*CNPJ*>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <*NOME DA EMPRESA*>, sediada em <*ENDEREÇO*>, CNPJ n° <*Nº do CNPJ*>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <*nº do contrato*> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - Objeto

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – Conceitos e Definições

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

a) INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

b) INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

c) CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – Da Informação Sigilosa

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso,

conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – Dos Limites do Sigilo

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – Disposições Gerais

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 - Vigência

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 - Penalidades

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – Disposições Gerais

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 - Foro

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de BRASÍLIA/DF, Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - Assinaturas

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Contratada	Contratante
_____	_____
<Nome>	<Nome>
<Qualificação>	Matrícula: xxxxxxxx
Testemunhas	
_____	_____
<Nome>	<Nome>
<Qualificação>	Matrícula: xxxxxxxx

Brasília/DF, XX de XX de 2026

Apêndice 06 – Termo de Recebimento Provisório – Bens de TIC

Introdução
O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato. **Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea "i", inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

1 – Identificação			
Contrato Nº			
Contratada		**CNPJ**	
Nº da OS			
Data da Emissão			

2 – Especificação dos Serviços e Volumes de Execução
Solução de TIC
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica	Quantidade
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...	...	...	...
		Total de Itens	

3 - Recebimento
Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "i", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato. Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por

parte da CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Item	Especificação Técnica	Atendimento	Observação
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	...
...	...	...	...

4 - Assinatura

Fiscal Técnico
_____ <Nome do Fiscal Técnico do Contrato> **Matrícula:** xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.
Preposto
_____ <Nome do Preposto do Contrato> **Matrícula:** xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Apêndice 07 – Termo de Recebimento Definitivo

Introdução
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos. **Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea "h" inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

1 – Identificação

Contrato/Nota de Empenho Nº			
Contratada		**CNPJ**	
Nº da OS/OFB			
Data da Emissão			

2 – Especificação dos Produto(s)/Bem(s)/Serviços e Volumes de Execução

Solução de TIC
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Métrica	Quantidade	Total
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...	...	...	...	...
			Total de Itens	

3 – Ateste de Recebimento

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "h", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

Item	Exigência contratual	Atendimento	Observação
1	<Exigência contratual estabelecida no TR>		
		Total de Itens	

4 – Descontos Efetuados e Valor a Liquidar

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 - Assinatura

Gestor do Contrato

_____

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

6 – Autorização para Faturamento

Gestor do Contrato

Nos termos da alínea "n", inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a CONTRATADA a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

_____

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

7 - Ciência

Preposto

_____

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Apêndice 08 – Declaração de Atendimento à LGPD

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

À [Nome do órgão ou entidade CONTRATANTE]
Pregão Eletrônico nº: [Número do Pregão]
Contrato nº: [Número do Contrato]

A [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], representada neste ato por [Nome do representante legal], portador(a) do RG [RG] e CPF [CPF], no exercício de suas funções como [cargo do representante], declara, para todos os fins de direito, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que se refere às atividades a serem desenvolvidas no cumprimento do Contrato mencionado.

Comprometemo-nos a garantir que todas as atividades de tratamento de dados pessoais, envolvendo a migração de dados, monitoramento de ativo, suporte aos usuários e quaisquer outras operações que envolvam o tratamento de dados pessoais, sejam realizadas de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidas pela LGPD.

A empresa ainda se compromete a proporcionar a CONTRATANTE todas as informações necessárias em relação ao encarregado pela proteção de dados, conforme exigências do Termo de Referência e legislação aplicável.

Declaramos ciência de que em caso de quebra de confidencialidade ou inobservância das disposições da LGPD, assim como as normas internas do CONTRATANTE, poderá implicar nas penalidades previstas no contrato e adotadas as medidas cabíveis de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Nome do Representante Legal
[Cargo]

GOV.BR/MEC

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

